



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição Federal do Brasil e nos termos do art. 63, III e IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, vinculado ao Poder Executivo Municipal, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O COMDEMA tem por finalidade promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no âmbito do Município de Montadas/PB.

Art. 3º Compete ao COMDEMA:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos ambientais;
- III – deliberar sobre normas e critérios relacionados à proteção ambiental;
- IV – promover a educação ambiental no Município;
- V – opinar sobre processos de licenciamento ambiental de impacto local;
- VI – incentivar a participação da sociedade na gestão ambiental;
- VII – sugerir medidas para preservação e recuperação de recursos naturais;
- VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º O COMDEMA será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- IV – 01 (um) representante do Comércio Local;
- V – 01 (um) representante de Associações Rurais;
- VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 5º O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 9º O exercício da função de membro do COMDEMA não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 10. O COMDEMA poderá promover audiências públicas para discutir temas ambientais de interesse da população.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 31 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 17/2026

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 17/2026 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no âmbito do Município de Montadas/PB.**

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido ao relevante interesse público, **requer-se que o presente tramite em regime de urgência nesta egrégia Casa Legislativa.**

I – JUSTIFICATIVA.

A presente proposição tem como objetivo instituir um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, destinado a fortalecer a gestão ambiental municipal, promovendo a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas ambientais.

A criação do COMDEMA encontra respaldo direto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, a instituição de conselhos municipais configura instrumento essencial de efetivação desse mandamento constitucional, ao viabilizar a descentralização administrativa e a participação popular na gestão ambiental.

Além disso, a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como um de seus princípios a participação da comunidade na defesa e preservação do meio ambiente, reforçando a necessidade de criação de instâncias colegiadas no âmbito municipal.

No contexto local, o Município de Montadas/PB, assim como os demais entes federativos, enfrenta desafios relacionados à preservação dos recursos naturais, ao uso adequado do solo, à gestão de resíduos sólidos e à promoção do desenvolvimento sustentável. A criação do COMDEMA permitirá uma atuação mais eficiente e integrada nessas áreas, possibilitando a elaboração de políticas públicas mais adequadas à realidade local.

Ressalte-se, ainda, que a existência de um Conselho Municipal de Meio Ambiente é, em muitos casos, requisito para que o Município possa firmar convênios, captar recursos e aderir a programas estaduais e federais voltados à área ambiental, ampliando sua capacidade de investimento e execução de ações sustentáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

O Conselho ora proposto contará com a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo pluralidade, transparência e legitimidade às decisões, além de fomentar o controle social e o engajamento comunitário nas questões ambientais.

Por fim, destaca-se que os membros do Conselho exercerão suas funções de forma não remunerada, caracterizando serviço público relevante, o que demonstra o compromisso com a economicidade e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável do Município e a melhoria da qualidade de vida da população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 31 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o